



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 047/2022

### DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO

Considerando o disposto no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

### RESOLVE:

**Art. 1º.-** Designar a Comissão de PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO de todas as unidades gestoras, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### PRESIDENTE

Oseas Valandro de Oliveira Junior

#### MEMBROS

Camila Reis Coutinho  
Cássio Pereira Candido  
Eliane da Silva Machado de Assis  
Francideize Barreira Rosa  
Igor Moraes Zancanela  
Israel Bispo dos Santos  
Marco Antonio Machado de Almeida  
Maria Estela Dorea Santos Matos  
Mayke Tibes de Paula Lourenço  
Sandro Astolfi Tótola

**Art. 2º.** A referida Comissão executará atividades referentes ao processamento da folha de pagamento e envio de dados e informações mediante sistema CidadES ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 047/2022

**Art. 4º.-** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo quinzenalmente e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.-** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5º-** Considerando que a referida comissão está prevista na exceção do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9826/2018, seus componentes perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvadas as exceções contidas no artigo 48 da Lei Complementar nº 073/2013 e §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 48 da Lei Complementar nº 073/2013.**

**Parágrafo único.-** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.-** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 390/2021.

**Art. 7º.-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2022.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal